LEI Nº 2.409/2010

"Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do poder legislativo para a prefeitura municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais."

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 01 (um) teclado para computador PS/2, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 00213, avaliada em R$ 40,00;
- 01 (uma) CPU. Processador Sempron 2200 - memória 256 DDR - Gabinete 4 baias, placa mãe Onboard, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 00212, avaliada em R$ 1.100,00;
- 01 (um) MONITOR - Marca LG 14", modelo studioworks, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 0021, avaliada em R$ 320,00;
- 01 (um) Estabilizador - marca TKN, modelo MXT 800, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 0026, avaliada em R$ 65,00;
- 01 (uma) caixa de som para computador - marca troni, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 0023, avaliado em R$ 25,00;
- 01 (um) TECLADO - Teclado PS/2, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 00208, avaliado em R$ 30,00;

- 01 (uma) C.P.U. - Processador Sempron 2.200 T - 256 MB memória - HD 40 GB 7200 RPM - Placa mãe PC CHIPS - Onboard - Drive 1,44 - mouse PS/2 - Gabinete, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 00206, avaliado em R$ 1.055,00;

- 01 (um) monitor 15", inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 00207, avaliado em R$ 390,00;

- 01 (uma) Impressora - jato de tinta marca HP, modelo 840 C, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 0020, avaliado em R$ 220,00.

ARTIGO 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa do ser acervo patrimonial dos bens móveis supracitados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal